



AUTÓGRAFO DE LEI Nº6551
PROJETO DE LEI 63/2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de até R\$ 2.567.310,61 (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e dez reais e sessenta e um centavos), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.426, de 29 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.483, de 10 de janeiro de 2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2022–2025, instituído pela Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, para atender à seguinte dotação orçamentária:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DEPENDÊNCIAS

- a) 15.01.00 – 15.122.5010.2-190 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 100.0012 – R\$ 60.861,25.
- b) 15.01.00 – 15.122.5010.2-190 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 100.0015 – R\$ 1.837.144,60.
- c) 15.01.00 – 15.122.5010.2-190 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 140.0000 – R\$ 668.831,70.

II - SETOR DE VIAS PÚBLICAS

- a) 15.06.00 – 15.451.5003.2-17 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Código de Aplicação 130.0000 – R\$ 473,06.

Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata o *caput* deste art. será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 7 de outubro de 2025.

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=12356TEUVWZRG22J>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1235-6TEU-VWZR-G22J